

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 06 de agosto de 2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 14/2008

OBJETO DO INQUÉRITO: "Apurar eventual distribuição pública irregular de valores mobiliários pela BOVINUS TECNOLOGIA EM PECUÁRIA S.A., bem como os motivos do não fornecimento de informações periódicas a esta Autarquia."

Assunto: Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogado
BOVINUS TECNOLOGIA EM PECUÁRIA S.A.	Dr. VASCO DIVINO REZENDE
CLÁUDIO DE RESENDE OLIVEIRA	Não Constituiu advogado

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 14/08.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 06/08/2009, concedo a dilação do prazo por 20 (vinte) dias, extensiva a todos os acusados, unificando-se os prazos para apresentação de defesa em 26/08/2009.

FÁBIO EDUARDO GALVÃO FERREIRA COSTA

Superintendente de Processos Sancionadores